



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto n.º 3056/2020  
De 25 de março de 2020**

**Altera os Decretos n.º 3053, de 18 de março 2020, e n.º 3054 de 22 de março de 2020, e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do município de Canarana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações que trata da matéria;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 420, de 23 de março de 2020, que altera, que altera o Decreto Estadual 219 de 20 de março de 2020, que dispôs sobre medidas restritivas as atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

Art. 1º. Os Decretos: **3053/2020**, de 18 de março de 2020 e **3054/2020**, de 22 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes revogações, modificações e acréscimos:

Art. 18. No âmbito do setor privado do Município de Canarana, fica(m) suspenso(as), pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis:

§3º - § 3º Não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:

~~V Armazéns de grãos e transportadoras, exclusivamente para recebimento da colheita municipal, sendo vedado o escoamento para fora do Município;~~ **Revogado pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

XIII - Postos de combustíveis. **Acrescido pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**

~~Art. 22. No âmbito do município os postos de combustíveis, poderão funcionar exclusivamente de segunda a sábado no período de 07:00 às 20:00h, conforme Decreto Estadual nº 419/2020. **Revogado pelo Decreto 3056, de 25 de março de 2020.**~~

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana - MT, em 25 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**